REFLEXÕES ACERCA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITO[1]

Carlos Emanuel Rodrigues Bezerra Fraga,[2] Maurício C. Serafim,[3] Ana Luize Corrêa Bertoncini[4]

1 Vinculado ao projeto "A Ética da vida humana associada: Compreendendo os atos morais voltados para o bem comum no contexto brasileiro"
2 Acadêmico do Curso de Administração Pública – ESAG – Bolsista PROBIC/UDESC
3 Orientador, Departamento de Administração Pública e PPGA – ESAG – mauricio.serafim@udesc.br
4 Doutoranda em Administração – PPGA-ESAG

O presente trabalho buscou por meio de levantamento teórico investigar as correlações do Direito com a Inteligência Artificial (IA) e, a partir desse levantamento, surgiram algumas reflexões que se mostraram pertinentes neste período de pesquisa.

Antes de tudo, é imprescindível saber do que se trata e o que é a IA. Pois é, sem dúvida, um dos maiores desafios e oportunidades da atualidade, ao passo que se observa uma série de vantagens que melhoram a vida das pessoas, otimizando processos, encurtando distâncias e facilitando a comunicação.

Conforme John McCarthy, a IA é capaz de imitar a inteligência humana por meio de algoritmos, com sistemas que realizam tarefas de maneira, em alguns casos, até mais aprimorados, e que ela não está limitada à observação de métodos biológicos. Ao longo do tempo se desenvolveu quatro linhas gerais sobre IA, a partir do raciocínio de McCarthy, a seguir:

A. Sistemas que pensam como seres humanos (HAUGELAND, 1985);
B. Sistemas que atuam como seres humanos (KURZWEIL, 1990);
C. Sistemas que pensam racionalmente (CHARNIAK; MCDERMOTT, 1985); e
D. Sistemas que atuam racionalmente (POOLE et al., 1998).

Por conseguinte, em todas essas soluções, entram uma série de questões que são abordadas por diferentes áreas do conhecimento. Sobretudo, na atualidade tem se percebido discussões que vão desde o desemprego estrutural (substituição do homem por máquinas) à discussão ética e de proteção de dados de usuários nas mais diversas plataformas, sejam elas privadas ou governamentais. Neste trabalho, não foi possível analisar todas as mais diversas correlações que podem advir do tema.

Como se sabe, a IA não é um tema novo na atualidade, e a percepção da sua existência se dá justamente pelo seu atual estágio de desenvolvimento, que proporcionou mudanças significativas na vida cotidiana. E, a partir disso, surge a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, de 2020, com o intuito de preencher lacunas referentes ao tema. Cabe ressaltar que o tema já vem sendo discutido em outros países.

A LGPD basicamente protege direitos fundamentais básicos de personalidade e privacidade, criando uma série de conceitos jurídicos sobre o que são dados pessoais e sensíveis e, a partir disso, ela gera direitos para os usuários, e para os controladores, ela gera obrigações sobre a gerência e uso destes.

É de fundamental importância entender que quando tratamos sobre os mais diversos dispositivos legais e questões éticas relacionadas à IA, percebe-se que a lei não é um instrumento

estanque, que contempla todas as particularidades relacionadas ao tema. Tendo em vista tal contexto, muitas instituições tiveram que se adequar às novas exigências legais. Qualquer dado que for tratado em território nacional deverá levar em consideração a LGPD. E mais do que isso, órgãos poderão compartilhar esses dados com organismos do exterior com o fim de cooperação, como está disposto no artigo 11 da Lei.

Para exemplificar, em 2022, o Tribunal de Justiça de São Paulo manteve liminar de Ação Civil Pública quanto ao uso de cadastro biométrico de usuários do metrô de São Paulo, proibindo a captação de dados de usuários sem que eles tivessem consentido previamente, em razão de não haver suficiência de motivos por parte da companhia. Atualmente, temos no Brasil o PL 21/2020 que visa especificamente legislar sobre a IA, o que é um pouco diferente da LGPD.

O que se percebe é que no Brasil ainda não existem leis suficientes ou um marco regulatório robusto voltado especificamente para a IA. O que ocorre é que o tema vem à tona, quando provocado por particulares no judiciário, e acabam sendo abarcados por outras leis esparsas.

Diante do exposto, surgem algumas reflexões sobre a IA e o Direito na atualidade, e como se conectam na/com realidade:

- Como o uso de IA impacta os deveres e direitos na sociedade?
- Qual o papel do Direito na sua regulação?
- Em se tratando das muitas subjetividades quanto aos direitos pessoais de privacidade inerentes aos indivíduos (inclusive direito ao esquecimento de dados sensíveis, mas que, por razão diversa, podem/poderão ser importantes ao Estado ou organizações privadas), qual o desafio que se coloca para tratadores de dados e ao Estado em regulações muito específicas?

Essas são perguntas que, em algum momento, podem surgir e que deverão ser mensuradas no seu grau de importância no caso concreto para que sejam dirimidas.

Palavras-chave: Ética, proteção de dados, Inteligência Artificial, privacidade, direito, LGPD.